

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 091/2015**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **57938781/2014**, de interesse de **JOSE ROBERTO MARQUES**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 05 e 06 da Quadra 10, situados à Avenida Prof. Venerando de Freitas Borges e Rua J-3, Setor Jaó, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 359, 360 e 361, do Cartório Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir Lote 04/06, com as seguintes características e confrontações:

Lote 04/06	Área	1.326,00m²
Frente para a Av. Prof. Venerando de Freitas Borges.....		38,56m
Fundo confrontando com os lotes 08 e 07.....		34,01m
Lado direito confrontando com lote 03.....		29,90m
Lado esquerdo confrontando com a Rua J-3.....		35,45m
Pela linha de chanfrado		6,06m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dias do mês de julho de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação